

LET Nº 312-92

Autoriza o Poder Executivo a Doar ao Sindicato Dos Trabalhadores do Ensino Público - STNTEP, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancio:
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público - STNTEP, a área de terras com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), tendo como ponto de partida o Marco T (MPT), o qual confronta-se com o lote nº 14 e o Posto de Saúde, daí segue com uma distância de 40,00m com o rumo de 21°30' NW, confrontando-se com o Posto de Saúde até encontrar-se o MPTT, daí segue com uma distância de 50,00 m, com o rumo de 68°30' SW, confrontando com a Praça da área de Governo até encontrar o MPTTT, daí segue com uma distância de 40,00 m, com rumo de 21°30'NW, confrontando com a Rua Projetada da área de Governo até encontrar o MP TV, daí segue com uma distância de 50,00 m, com rumo de 68°30' SW, confrontando com o lote nº 14 da área de Governo até encontrar o MPT.

Art. 2º - Qualquer alteração nas finalidades estatutárias do STNTEP, que impliquem em descaracterizá-la como entidade promotora do bem-estar social e defesa dos interesses dos trabalhadores no Ensino Público, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 28 de dezembro de 1.992.

LTCÉU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

28 DEZ 1992

PROTÓCOLO N.º 198-92